

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja 12 de março de 2021
OEP/116/2021

Senhor Presidente:

Por incumbência do Senhor Prefeito, em atenção ao Requerimento de nº 18/2021, de autoria do Vereador José Baptista de Carvalho Neto, a ele enviado, encaminhamos as informações prestadas pelo Departamento de Finanças, Departamento de Assistência Social e Divisão Compras e Licitação.

PAUTA

SISCAM

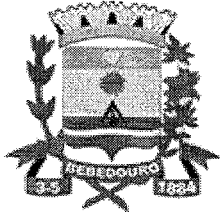
Atenciosamente.


Rogério Lemos Valverde
Diretor de Gabinete

À Sua Excelência o Senhor
Jorge Emanuel Cardoso Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.

CMB 41154/2021 15/03/2021 13:51

“Deus seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, 01 de março de 2021.
OEDF/03/2021

Assunto: Resposta do Departamento Financeiro ao Requerimento nº 18/2021

Em atendimento ao requerimento nº 18/2021 da Câmara Municipal de Bebedouro, encaminhamos anexo, Demonstrativo de Receitas e Despesas referente à Covid-19, compreendendo os itens 1, 2, 3.

Atenciosamente,


José Luiz de Souza
Departamento - Finanças

CNE 41154/2021 15/03/2021 13:51

À
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESAS - COVID 19

jan/20

RECEITA		DESPESA	
REC. PRÓPRIOS - SAÚDE		FORNECEDORES / PREST.SERVIÇOS	
CUSTEIO			
09/out	14.000,00	FORN.DIVERSOS	14.963,20
26/nov	62.500,00		
15/dez	1.062,49		
21/dez	15.571,05		
TOTAL	93.133,54	TOTAL	14.963,20

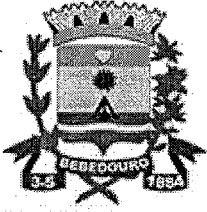
ESTADO - SAÚDE		FORNECEDORES / PREST.SERVIÇOS	
CUSTEIO			
02/jul	200.000,00	FORN. DIVERSOS	70.650,86
TOTAL	200.000,00	TOTAL	70.650,86

UNIÃO - SAÚDE		FORNECEDORES / PREST.SERVIÇOS			
CUSTEIO					
31/mar	154.872,00	FORN. DIVERSOS	975.147,90		
13/abr	818.798,28				
15/jul	100.000,00				
15/jul	150.000,00			TOTAL - Fornecedores	975.147,90
15/jul	100.000,00			HOSPITAL PSIQUIÁTRICO MAHATMA GHANDI	236.533,09
23/jul	100.000,00				291.207,61
17/ago	100.000,00				143.481,06
17/ago	150.500,00				227.736,17
18/ago	199.750,17				279.521,01
18/ago	199.750,17				278.518,17
21/ago	3.019.139,66				325.620,54
25/set	1.735,00				TOTAL - prest.serviços
25/set	38.400,00				
30/set	43.680,00				
25/set	120.000,00				
25/set	106.240,00				
01/out	237.318,30				
24/nov	23.172,00				
24/nov	76.000,00				
06/ago	124.358,00				
28/dez	84.134,00				
TOTAL	5.947.847,58	TOTAL	2.757.765,55		

UNIÃO - SAÚDE		FORNECEDORES	
INVESTIMENTO			
28/dez	41.700,00		
04/jan	482.735,00		
TOTAL	524.435,00	TOTAL	

	TOTAL PAGO	2.843.379,61
Nº PROC. + POS. ORDEM - EST. / UNIÃO	OBRIGAÇÕES NÃO PROCESSADAS	1.532.375,30
	SALDO BANCÁRIO - COVID - 19	
	DOAÇÕES - REC. PRÓPR. - MUN. (-) OBRIGAÇÕES	78.170,34
	UNIÃO DIVERSOS (-) OBRIGAÇÕES	802.669,43
	EDUCAÇÃO (-) OBRIGAÇÕES	124.358,00
	ESTADO (-) OBRIGAÇÕES	129.349,14
	GESTANTES (-) OBRIGAÇÕES	83.815,00
	SAÚDE MENTAL (-) OBRIGAÇÕES	237.318,30
	POPULAÇÃO ESPECÍFICA (-) OBRIGAÇÕES	106.240,00
	RASTR. MONIT. CASOS (-) OBRIGAÇÕES	120.000,00
	SAÚDE BUCAL (-) OBRIGAÇÕES	23.172,00
	PORT. OBES./DIAB./PR.ART. (-) OBRIGAÇÕES	76.000,00
	CAPS III (-) OBRIGAÇÕES	84.134,00
	INVEST. - EQUIP. ODONTOL. (-) OBRIGAÇÕES	41.700,00
	EQUIP. MAT. PERM. ESTABELEC. (-) OBRIGAÇÕES	482.735,00
TOTAL	6.765.416,12	TOTAL


Gilmar Avi
 RG 24.297.999-3
 CPF 186.418.358-65
 CRC: 1SP322831/O-9



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, sexta-feira, 12 de Março de 2021.

Em atendimento ao requerimento nº 18/2021, do nobre Vereador José Baptista de Carvalho Neto, item 4, vimos pelo presente encaminhar os Aditivos realizados com a Organização Social em Saúde, Hospital Psiquiátrico Espírita "Mahatma Gandhi", na ampliação e adaptação dos serviços de Saúde Pública, específico ao tratamento do Covid-19 (Coronavírus).

Salientamos outrossim, que todos os documentos referentes ao contrato específico, encontram-se disponíveis no portal da transparência do município.

Sem mais para o momento, e colocando-me a inteira disposição para qualquer outros esclarecimentos, apresento meus protestos de elevada estima distinta consideração.

Atenciosamente.


Paulo Sérgio Garcia Sanchez
Setor de Compras e Licitações

Ao
Exmo. Sr.
Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal de Bebedouro
Nesta.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Pref. Muric. Bebedouro
Folha nº 00734
Processo

3º TERMO ADITIVO DE Nº 29/2020 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 61/2017 NA ÁREA DA SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRARAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE, HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA "MAHATMA GANDHI", DE CONFORMIDADE COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.007/2017, PROCESSO Nº 155/2017.

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GALVÃO MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº 21.722.402-7 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 108.906.508-81, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1.321, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a Organização Social em Saúde, **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA "MAHATMA GANDHI"**, também designado como **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, constituída em 27 de abril de 1.968, declarada de Utilidade Pública Federal através do Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441 e Entidade Filantrópica com certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, emitido pelo Ministério da Saúde, Processo 25.000.104551/2012.14 - MS, renovado pela Portaria nº 233 de 26/03/2014, com sede na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, na Rua Duartina, nº 1.311, Vila Soto, CEP. 15810-150, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 47.078.019/0001-14 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. Dr. **LUCIANO LOPES PASTOR**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. nº 23.180.145-2 SSP/SP., inscrito no CPF/MF sob nº 205.467.898-89, residente e domiciliado na cidade de Catanduva/SP., à Rua Belo Horizonte nº 1.536, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ADITAR**, como aditado têm, o Contrato de Gestão nº 61/2017 celebrado em 21 de dezembro de 2017, com amparo no item 18.2., da Cláusula Décima Oitava do referido Ajuste, com respaldo legal no inciso I, do artigo 58 e nas alíneas: "a" e "b", do inciso I, do artigo 65, e seu parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações e com respaldo legal no Decreto Municipal nº 14.073 de 07 de abril de 2020, mediante o que segue estabelecido abaixo:

Retificam-se as Cláusulas: Sexta e Décima Segunda e Ratificam-se todas as demais cláusulas pactuadas no Contrato de Gestão nº 61/2017 celebrado entre as partes em 21 de dezembro de 2017, no Termo Aditivo de nº 59/2018 celebrado em 21 de dezembro de 2018 e no 2º Termo Aditivo de nº 101/2019 celebrado em 19 de dezembro de 2019, referente ao Processo nº 155/2017 de Dispensa de Licitação nº 90.007/2017, passando as mesmas a vigorarem com as seguintes redações:

CLÁUSULA SEXTA - DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Pela prestação dos serviços objeto do Contrato de Gestão aditado, especificados no Termo de Referência, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a **CONTRATANTE** repassará agora à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes naquele instrumento, além da importância mensal reequilibrada e estimada de R\$ 1.321.658,78 (Hum milhão, trezentos e vinte e um mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), obtida pelo reajuste de 3,38% da importância mensal anteriormente estimada, totalizando ao final da vigência do 2º Termo Aditivo de nº 101/2019 a importância global estimada de R\$ 15.859.905,36 (Quinze milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil e novecentos e cinco reais e trinta e seis centavos), em função da prorrogação do prazo de vigência do contrato aditado por mais um período de 12 (doze) meses, a importância global estimada de R\$ 951.483,28 (Novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), em virtude do acréscimo que se faz necessário nos serviços, por um período de 90 (noventa) dias, na ampliação e adaptação dos serviços de Saúde Pública, no Hospital Municipal no atendimento específico ao tratamento do Covid-19 (Coronavírus), pela **CONTRATADA**, que após este período retornará a importância mensal anteriormente reequilibrada e estimada de R\$ 1.321.658,78, que somada a importância mensal anteriormente reequilibrada e estimada de R\$ 1.278.420,00 (Hum milhão, duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais), obtida pelo reajuste de 16,22% da importância mensal inicialmente estimada, que totalizou ao final da vigência do Termo Aditivo de nº 59/2018 a importância global estimada de R\$ 15.341.040,00



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
 CNPJ - 45.709.820/0001-11 - Insc. Est. Isenta
 BEBEDOURO - Estado de São Paulo
 Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

(Quinze milhões, trezentos e quarenta e um mil e quarenta reais), em função da prorrogação anterior do prazo de vigência do contrato por mais um período de 12 (doze) meses e que somada a importância mensal inicialmente estimada de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), que totalizou ao final da vigência do contrato inicial a importância global estimada de R\$ 13.200.000,00 (Treze milhões e duzentos mil reais), perfaz agora o valor total do contrato de gestão aditado de R\$ 45.352.428,64 (Quarenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), considerando o período total de 36 (trinta e seis) meses.

6.1.1. Eventuais saldos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.1.2. As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito deste Contrato de Gestão e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

6.1.3. A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA e nem de outra origem.

6.1.4. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente Contrato de Gestão poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da CONTRATADA e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da CONTRATADA.

6.1.5. O valor de transferência será reavaliado, no mínimo, anualmente e sempre que realizada alteração no Programa de Trabalho para revisão de quantitativos ou inclusão de medidas de interesse do Departamento Municipal de Saúde.

Nº	Indicadores	Metas	Memorial de Cálculo	Pontos/Mês
1	Taxa de Satisfação dos Usuários.	>=80%	Número de usuários satisfeitos/Total de usuários x 100.	10
2	Taxa de prontuários médicos corretamente finalizados após a revisão.	100%	Total de prontuários médicos corretamente finalizados após a revisão/Total de atendimento x 100.	10
3	Tempo máximo de atendimento do usuário classificado como Risco Vermelho.	100%	Soma do tempo de espera, em minutos, desde a chegada do usuário classificado como Risco Vermelho até seu efetivo atendimento médico/Total de usuários classificados como Risco Vermelho x 100.	10
4	Taxa de Revisão de Prontuários pela Comissão de Óbito.	100%	Total de Prontuários revisados pela Comissão de Óbito/Total de Prontuários de usuários que vieram a óbito x 100.	10
5	Taxa de Revisão de Prontuários, pela CCIH.	100%	Total de prontuários de usuários com infecção revisados pela CCIH/Total de prontuários de usuários com infecção x 100.	10
6	Taxa de Revisão de Prontuários das salas amarela e vermelha.	>=90%	Total de prontuários das salas amarela e vermelha revisados/Total de prontuários das salas amarela e vermelha x 100.	10

Handwritten signature and stamp in the bottom right corner.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
 BEBEDOURO - Estado de São Paulo
 Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

7	Taxa de usuários adultos classificados quanto ao risco, por Enfermeiro.	=>80%	Total de usuários classificados quanto ao risco por enfermeiro/total de usuários registrados x 100.	10
8	Tempo médio de espera do usuário classificado como Risco Verde desde o acolhimento <= 120 minutos (medido desde sua classificação ao atendimento médico).	=>80% dos usuários classifica dos neste risco	Total do tempo entre a classificação e o atendimento médico de usuários classificados como Risco Verde/Total de usuários classificados como Risco.	15
9	Tempo máximo de espera para usuários classificados com Risco Amarelo <=30 minutos (medido desde a classificação ao atendimento médico).	>=90% dos usuários classifica dos neste risco	Total de usuários classificados como Risco Amarelo atendidos em tempo <=30 minutos, desde a classificação/Total de usuários atendidos e classificados como Risco.	15

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato inicial além de correrem à conta das dotações orçamentárias nºs: 00369 3.3.90.39.99 10 302 1003 2011 e 00370 3.3.90.39.99 10 302 1003 2011 consignadas no orçamento vigente, correrão também à conta da dotação orçamentária nº 03933 3.3.90.39.50 10 122 1003 2011 e à conta das dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento seguinte, suplementadas se necessário for.

12.2. Caso haja prorrogação do prazo inicial de duração do contrato, a CONTRATANTE deverá consignar, no Orçamento dos exercícios financeiros imediatamente subsequentes, os respectivos créditos orçamentários necessários para assegurar o fiel cumprimento das despesas públicas decorrentes dos aditamentos contratuais.

Ficam mantidas integralmente todas as demais cláusulas e condições contratuais pactuadas no contrato e nos termos aditivos a que se refere que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim certos e ajustados firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só fim, digitadas em 3 (três) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP, 17 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
 CONTRATANTE

HOSPITAL PSQUIÁTRICO ESPÍRITA "MAHATMA GANDHI"
 CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: José M. O. J. Lima
 RG.: 7207686
 CPF.: 04672600874

Nome: Guam C. Silva
 RG.: 33.362.995.0
 CPF.: 22097101850





Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Pref. Munic. Bebedouro
Folha nº 00801
Pres. C.M.L.

4º TERMO ADITIVO DE Nº 58/2020 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 61/2017 NA ÁREA DA SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRARAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE, HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPIRITA "MAHATMA GANDHI", DE CONFORMIDADE COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.007/2017, PROCESSO Nº 155/2017.

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GALVÃO MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº 21.722.402-7 SSP/SP., inscrito no CPF/MF, sob nº 108.906.508-61, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1.321, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a Organização Social em Saúde, **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPIRITA "MAHATMA GANDHI"**, também designado como **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, constituída em 27 de abril de 1.968, declarada de Utilidade Pública Federal através do Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441 e Entidade Filantrópica com certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, emitido pelo Ministério da Saúde, Processo 25.000.104551/2012.14 - MS, renovado pela Portaria nº 233 de 26/03/2014, com sede na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, na Rua Duartina, nº 1.311, Vila Soto, CEP. 15810-150, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 47.078.019/0001-14 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. Dr. **LUCIANO LOPES PASTOR**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. nº 23.180.145-2 SSP/SP., inscrito no CPF/MF sob nº 205.467.898-89, residente e domiciliado na cidade de Catanduva/SP., à Rua Belo Horizonte nº 1.536, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ADITAR**, como aditado têm, o Contrato de Gestão nº 61/2017 celebrado em 21 de dezembro de 2017, com amparo no Item 18.2., da Cláusula Décima Oitava do referido Ajuste e com respaldo legal no Inciso II, do artigo 57, no inciso I, do artigo 58 e nas alíneas: "a" e "b", do inciso I, do artigo 65, e seu parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações e com respaldo legal no Decreto Municipal nº 14.073 de 07 de abril de 2020, mediante o que segue estabelecido abaixo:

Retifica-se a **Cláusula Sexta** e Ratificam-se todas as demais cláusulas pactuadas no Contrato de Gestão nº 61/2017 celebrado entre as partes em 21 de dezembro de 2017, no Termo Aditivo de nº 59/2018 celebrado em 21 de dezembro de 2018, no 2º Termo Aditivo de nº 101/2019 celebrado em 19 de dezembro de 2019 e no 3º Termo Aditivo de nº 29/2020 celebrado em 17 de abril de 2020, referente ao Processo nº 155/2017 de Dispensa de Licitação nº 90.007/2017, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Pela prestação dos serviços objeto do Contrato de Gestão aditado, especificados no Termo de Referência, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a **CONTRATANTE** repassará agora à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes naquele instrumento, além da importância mensal reequilibrada e estimada de R\$ 1.321.658,78 (Hum milhão, trezentos e vinte e um mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), obtida pelo reajuste de 3,38% da importância mensal anteriormente estimada, totalizando ao final da vigência do 2º Termo Aditivo de nº 101/2019 a importância global estimada de R\$ 15.859.905,36 (Quinze milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil e novecentos e cinco reais e trinta e seis centavos), em função da prorrogação do prazo de vigência do contrato aditado por mais um período de 12 (doze) meses, a importância global estimada de R\$ 317.161,09 (Trezentos e dezessete mil, cento e sessenta e um reais e nove centavos), em virtude do novo acréscimo que se faz necessário nos serviços, por mais um período de 30 (trinta) dias, na continuidade da ampliação e adaptação dos serviços de Saúde Pública, no Hospital Municipal no atendimento específico ao tratamento do Covid-19 (Coronavírus), pela **CONTRATADA**, que após este período retornará a importância mensal anteriormente reequilibrada e estimada de R\$ 1.321.658,78, que somada a importância global anteriormente estimada de R\$ 951.483,28 (Novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), em virtude do acréscimo que se faz necessário nos serviços, por um período de 90 (noventa) dias, na ampliação e adaptação dos serviços de Saúde Pública, no Hospital Municipal no atendimento

"Deus Seja Louvado"

JURÍDICO
H.M.C.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP: 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Inac. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Proc. Munic. Bebedouro
Folha nº 00802
Proc. CML

específico ao tratamento do Covid-19 (Coronavírus), pela **CONTRATADA**, referente ao 3º Termo Aditivo de nº 29/2020, que somada a importância mensal anteriormente reequilibrada e estimada de R\$ 1.278.420,00 (Hum milhão, duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais), obtida pelo reajuste de 16,22% da importância mensal inicialmente estimada, que totalizou ao final da vigência do Termo Aditivo de nº 59/2018 a importância global estimada de R\$ 15.341.040,00 (Quinze milhões, trezentos e quarenta e um mil e quarenta reais), em função da prorrogação anterior do prazo de vigência do contrato por mais um período de 12 (doze) meses e que somada a importância mensal inicialmente estimada de R\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais), que totalizou ao final da vigência do contrato inicial a importância global estimada de R\$ 13.200.000,00 (Treze milhões e duzentos mil reais), perfaz agora o valor total do contrato de gestão aditado de R\$ 45.669.689,73 (Quarenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), considerando o período total de 36 (trinta e seis) meses.

6.1.1. Eventuais saídos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.1.2. As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito deste Contrato de Gestão e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

6.1.3. A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela **CONTRATANTE** em conta corrente específica e exclusiva, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONTRATADA** e nem de outra origem.

6.1.4. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente Contrato de Gestão poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da **CONTRATADA** e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da **CONTRATADA**.

6.1.5. O valor de transferência será reavaliado, no mínimo, anualmente e sempre que realizada alteração no Programa de Trabalho para revisão de quantitativos ou inclusão de medidas de interesse do Departamento Municipal de Saúde.

Nº	Indicadores	Metas	Memorial de Cálculo	Pontos/Mês
1	Taxa de Satisfação dos Usuários.	>=80%	Número de usuários satisfeitos/Total de usuários x 100.	10
2	Taxa de prontuários médicos corretamente finalizados após a revisão.	100%	Total de prontuários médicos corretamente finalizados após a revisão/Total de atendimento x 100.	10
3	Tempo máximo de atendimento do usuário classificado como Risco Vermelho.	100%	Soma do tempo de espera, em minutos, desde a chegada do usuário classificado como Risco Vermelho até seu efetivo atendimento médico/Total de usuários classificados como Risco Vermelho x 100.	10
4	Taxa de Revisão de Prontuários pela Comissão de Óbito.	100%	Total de Prontuários revisados pela Comissão de Óbito/Total de Prontuários de usuários que vieram a óbito x 100.	10
5	Taxa de Revisão de Prontuários, pela CCIH.	100%	Total de prontuários de usuários com infecção revisados pela CCIH/Total de prontuários de usuários com infecção x 100.	10

"Deus Seja Louvado"

2 JURINCO



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Proc. Munic. Bebedouro
Folha nº 00803
Proc. CML

6	Taxa de Revisão de Prontuários das salas amarela e vermelha.	$\geq 90\%$	Total de prontuários das salas amarela e vermelha revisados/Total de prontuários das salas amarela e vermelha x 100.	10
7	Taxa de usuários adultos classificados quanto ao risco, por Enfermeiro.	$\geq 80\%$	Total de usuários classificados quanto ao risco por enfermeiro/total de usuários registrados x 100.	10
8	Tempo médio de espera do usuário classificado como Risco Verde desde o acolhimento ≤ 120 minutos (medido desde sua classificação ao atendimento médico).	$\geq 80\%$ dos usuários classifica dos neste risco	Total do tempo entre a classificação e o atendimento médico de usuários classificados como Risco Verde/Total de usuários classificados como Risco.	15
9	Tempo máximo de espera para usuários classificados com Risco Amarelo ≤ 30 minutos (medido desde a classificação ao atendimento médico).	$\geq 90\%$ dos usuários classifica dos neste risco	Total de usuários classificados como Risco Amarelo atendidos em tempo ≤ 30 minutos, desde a classificação/Total de usuários atendidos e classificados como Risco.	15

Ficam mantidas integralmente todas as demais cláusulas e condições contratuais pactuadas no contrato e nos termos aditivos a que se refere que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim certos e ajustados firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só fim, digitadas em 3 (três) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., 17 de julho de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
CONTRATANTE**

**HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA "MAHATMA GANDHI"
CONTRATADA**

Testemunhas:

José M. V. Pires
Nome:
RG.: 3202086
CPF.: 046720008/74

Joacim Carvalho Leite
Nome:
RG.:
CPF.: 22087101850

"Deus Seja Louvado"

3





Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx. Postal 381
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Pref. Munic. Bebedouro
Folha nº 00847
Pres. CML

5º TERMO ADITIVO DE Nº 66/2020 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 61/2017 NA ÁREA DA SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRARAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE, HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA "MAHATMA GANDHI", DE CONFORMIDADE COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.007/2017, PROCESSO Nº 155/2017.

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Starnato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GALVÃO MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº 21.722.402-7 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 108.906.508-61, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1.321, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a Organização Social em Saúde, **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA "MAHATMA GANDHI"**, também designado como **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, constituída em 27 de abril de 1.966, declarada de Utilidade Pública Federal através do Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441 e Entidade Filantrópica com certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, emitido pelo Ministério da Saúde, Processo 25.000.104551/2012.14 - MS, renovado pela Portaria nº 233 de 26/03/2014, com sede na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, na Rua Duartina, nº 1.311, Vila Soto, CEP. 15810-150, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 47.078.019/0001-14 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. Dr. **LUCIANO LOPES PASTOR**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. nº 23.180.145-2 SSP/SP., inscrito no CPF/MF sob nº 205.467.898-89, residente e domiciliado na cidade de Catanduva/SP., à Rua Belo Horizonte nº 1.536, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ADITAR**, como aditado têm, o **Contrato de Gestão nº 61/2017** celebrado em **21 de dezembro de 2017**, com amparo no Item 18.2., da **Cláusula Décima Oitava** do referido **Ajuste** e com respaldo legal no Inciso II, do artigo 57, no Inciso I, do artigo 58 e nas alíneas: "a" e "b", do Inciso I, do artigo 65, e seu parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações e com respaldo legal no Decreto Municipal nº 14.073 de 07 de abril de 2020, mediante o que segue estabelecido abaixo:

Retifica-se a **Cláusula Sexta** e Ratificam-se todas as demais cláusulas pactuadas no **Contrato de Gestão nº 61/2017** celebrado entre as partes em **21 de dezembro de 2017**, no **Termo Aditivo de nº 59/2018** celebrado em **21 de dezembro de 2018**, no **2º Termo Aditivo de nº 101/2019** celebrado em **19 de dezembro de 2019**, no **3º Termo Aditivo de nº 29/2020** celebrado em **17 de abril de 2020** e no **4º Termo Aditivo de nº 58/2020** celebrado em **17 de julho de 2020**, referente ao **Processo nº 155/2017** de **Dispensa de Licitação nº 90.007/2017**, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Pela prestação dos serviços objeto do Contrato de Gestão aditado, especificados no Termo de Referência, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a **CONTRATANTE** repassará agora à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes naquele instrumento, além da importância mensal reequilibrada e estimada de **R\$ 1.321.658,78 (Hum milhão, trezentos e vinte e um mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos)**, obtida pelo reajuste de **3,38%** da importância mensal anteriormente estimada, totalizando ao final da vigência do **2º Termo Aditivo de nº 101/2019** a importância global estimada de **R\$ 15.859.905,36 (Quinze milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil e novecentos e cinco reais e trinta e seis centavos)**, em função da prorrogação do prazo de vigência do contrato aditado por mais um período de **12 (doze) meses**, a importância global estimada de **R\$ 1.008.165,89 (Hum milhão, oito mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**, em virtude do novo acréscimo que se faz necessário nos serviços, por mais um período de **60 (sessenta) dias**, na continuidade da ampliação e adaptação dos serviços de Saúde Pública, no Hospital Municipal no atendimento específico ao tratamento do **Covid-19 (Coronavírus)**, pela **CONTRATADA**, que após este período retornará a importância mensal anteriormente reequilibrada e estimada de **R\$ 1.321.658,78**, que somada a importância global anteriormente estimada de **R\$ 317.161,09 (Trezentos e dezessete mil, cento e sessenta e um reais e nove centavos)**, em virtude do acréscimo que se faz necessário nos serviços, por mais um período de

"Deus Seja Louvado"





Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Pref. Munic. Bebedouro
Folha nº 00848
Proc. CM

30 (trinta) dias, na continuidade da ampliação e adaptação dos serviços de Saúde Pública, no Hospital Municipal no atendimento específico ao tratamento do Covid-19 (Coronavírus), pela CONTRATADA, referente ao 4º Termo Aditivo de nº 58/2020, que somada a importância global anteriormente estimada de R\$ 951.483,28 (Novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), em virtude do acréscimo que se fez necessário nos serviços, por um período de 90 (noventa) dias, na ampliação e adaptação dos serviços de Saúde Pública, no Hospital Municipal no atendimento específico ao tratamento do Covid-19 (Coronavírus), pela CONTRATADA, referente ao 3º Termo Aditivo de nº 29/2020, que somada a importância mensal anteriormente reequilibrada e estimada de R\$ 1.278.420,00 (Um milhão, duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais), obtida pelo reajuste de 16,22% da importância mensal inicialmente estimada, que totalizou ao final da vigência do Termo Aditivo de nº 59/2018 a importância global estimada de R\$ 15.341.040,00 (Quinze milhões, trezentos e quarenta e um mil e quarenta reais), em função da prorrogação anterior do prazo de vigência do contrato por mais um período de 12 (doze) meses e que somada a importância mensal inicialmente estimada de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), que totalizou ao final da vigência do contrato inicial a importância global estimada de R\$ 13.200.000,00 (Treze milhões e duzentos mil reais), perfaz agora o valor total do contrato de gestão aditado de R\$ 46.677.755,62 (Quarenta e seis milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), considerando o período total de 36 (trinta e seis) meses.

6.1.1. Eventuais saldos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.1.2. As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito deste Contrato de Gestão e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

6.1.3. A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA e nem de outra origem.

6.1.4. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente Contrato de Gestão poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da CONTRATADA e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da CONTRATADA.

6.1.5. O valor de transferência será reavaliado, no mínimo, anualmente e sempre que realizada alteração no Programa de Trabalho para revisão de quantitativos ou inclusão de medidas de interesse do Departamento Municipal de Saúde.

Nº	Indicadores	Metas	Memorial de Cálculo	Pontos/Mês
1	Taxa de Satisfação dos Usuários.	>=80%	Número de usuários satisfeitos/Total de usuários x 100.	10
2	Taxa de prontuários médicos corretamente finalizados após a revisão.	100%	Total de prontuários médicos corretamente finalizados após a revisão/Total de atendimento x 100.	10
3	Tempo máximo de atendimento do usuário classificado como Risco Vermelho.	100%	Soma do tempo de espera, em minutos, desde a chegada do usuário classificado como Risco Vermelho até seu efetivo atendimento médico/Total de usuários classificados como Risco Vermelho x 100.	10
4	Taxa de Revisão de Prontuários pela Comissão	100%	Total de Prontuários revisados pela Comissão de Óbito/Total	10

"Deus Seja Louvado"

2

JURIM
M. 2



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stámalto Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Pref. Munic. Bebedouro
Folha nº 00849
Pres. CML

	de Óbito.		de Prontuários de usuários que vieram a óbito x 100.	
5	Taxa de Revisão de Prontuários, pela CCIH.	100%	Total de prontuários de usuários com infecção revisados pela CCIH/Total de prontuários de usuários com infecção x 100.	10
6	Taxa de Revisão de Prontuários das salas amarela e vermelha.	>=90%	Total de prontuários das salas amarela e vermelha revisados/Total de prontuários das salas amarela e vermelha x 100.	10
7	Taxa de usuários adultos classificados quanto ao risco, por Enfermeiro.	=>80%	Total de usuários classificados quanto ao risco por enfermeiro/total de usuários registrados x 100.	10
8	Tempo médio de espera do usuário classificado como Risco Verde desde o acolhimento <= 120 minutos (medido desde sua classificação ao atendimento médico).	=>80% dos usuários classifica dos neste risco	Total do tempo entre a classificação e o atendimento médico de usuários classificados como Risco Verde/Total de usuários classificados como Risco.	15
9	Tempo máximo de espera para usuários classificados com Risco Amarelo <=30 minutos (medido desde a classificação ao atendimento médico).	=>90% dos usuários classifica dos neste risco	Total de usuários classificados como Risco Amarelo atendidos em tempo <=30 minutos, desde a classificação/Total de usuários atendidos e classificados como Risco.	15

Ficam mantidas integralmente todas as demais cláusulas e condições contratuais pactuadas no contrato e nos termos aditivos a que se refere que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim certos e ajustados firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só fim, digitadas em 3 (três) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., 17 de agosto de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
CONTRATANTE

HOSPITAL PSQUIÁTRICO ESPÍRITA "MAHATMA GANDHI"
CONTRATADA

Testemunhas:

Jonas M. V. J. Santos Guaraci C. Silva

Nome:
RG.: 7207686
CPF.: 04672000874

Nome: Guaraci Cornelia Silva
RG.:
CPF.: 04672000874





Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

6º TERMO ADITIVO DE Nº 83/2020 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 61/2017 NA ÁREA DA SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRARAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE, HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA "MAHATMA GANDHI", DE CONFORMIDADE COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.007/2017, PROCESSO Nº 155/2017.

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GALVÃO MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº 21.722.402-7 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 108.906.508-61, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1.321, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a Organização Social em Saúde, **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA "MAHATMA GANDHI"**, também designado como **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, constituída em 27 de abril de 1.968, declarada de Utilidade Pública Federal através do Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441 e Entidade Filantrópica com certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, emitido pelo Ministério da Saúde, Processo 25.000.104551/2012.14 - MS, renovado pela Portaria nº 233 de 26/03/2014, com sede na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, na Rua Duartina, nº 1.311, Vila Soto, CEP. 15810-150, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 47.078.019/0001-14 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. Dr. **LUCIANO LOPES PASTOR**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. nº 23.180.145-2 SSP/SP., inscrito no CPF/MF sob nº 205.467.898-89, residente e domiciliado na cidade de Catanduva/SP., à Rua Belo Horizonte nº 1.536, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ADITAR**, como aditado têm, o **Contrato de Gestão nº 61/2017** celebrado em **21 de dezembro de 2017**, com amparo no **item 18.2.**, da **Cláusula Décima Oitava** do referido **Ajuste** e com respaldo legal no **inciso II**, do **artigo 57**, no **inciso I**, do **artigo 58** e nas alíneas: "a" e "b", do **inciso I**, do **artigo 65**, e seu **parágrafo 1º**, da **Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada pelas **Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99** e ulteriores alterações e com respaldo legal no **Decreto Municipal nº 14.073 de 07 de abril de 2020**, mediante o que segue estabelecido abaixo:

Retifica-se a **Cláusula Sexta** e Ratificam-se todas as demais cláusulas pactuadas no **Contrato de Gestão nº 61/2017** celebrado entre as partes em **21 de dezembro de 2017**, no **Termo Aditivo de nº 59/2018** celebrado em **21 de dezembro de 2018**, no **2º Termo Aditivo de nº 101/2019** celebrado em **19 de dezembro de 2019**, no **3º Termo Aditivo de nº 29/2020** celebrado em **17 de abril de 2020**, no **4º Termo Aditivo de nº 58/2020** celebrado em **17 de julho de 2020** e no **5º Termo Aditivo de nº 66/2020** celebrado em **17 de agosto de 2020**, referente ao **Processo nº 155/2017** de **Dispensa de Licitação nº 90.007/2017**, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Pela prestação dos serviços objeto do Contrato de Gestão aditado, especificados no **Termo de Referência**, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, a **CONTRATANTE** repassará agora à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes naquele instrumento, além da importância mensal reequilibrada e estimada de **R\$ 1.321.658,78 (Hum milhão, trezentos e vinte e um mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos)**, obtida pelo reajuste de **3,38%** da importância mensal anteriormente estimada, totalizando ao final da vigência do **2º Termo Aditivo de nº 101/2019** a importância global estimada de **R\$ 15.859.905,36 (Quinze milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil e novecentos e cinco reais e trinta e seis centavos)**, em função da prorrogação do prazo de vigência do contrato aditado por mais um período de **12 (doze) meses**, a importância global estimada de **R\$ 1.008.165,89 (Hum milhão, oito mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**, em virtude do novo **acréscimo** que se faz necessário nos serviços, por mais um período de **60 (sessenta) dias**, na continuidade da ampliação e adaptação dos serviços de Saúde Pública, no Hospital Municipal no atendimento específico ao tratamento do **Covid-19 (Coronavírus)**, pela **CONTRATADA**, que após este período retornará a importância mensal anteriormente reequilibrada e estimada de **R\$ 1.321.658,78**, que somada a importância global anteriormente estimada de **R\$ 1.008.165,89**, em virtude do **acréscimo** que se fez necessário nos serviços, por mais um período de **60 dias**, na continuidade da ampliação e adaptação dos serviços de Saúde

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Pública, no Hospital Municipal no atendimento **específico ao tratamento do Covid-19 (Coronavírus)**, pela **CONTRATADA**, referente ao **5º Termo Aditivo de nº 66/2020**, que somada a importância global anteriormente estimada de **R\$ 317.161,09**, em virtude do **acréscimo** que se fez necessário nos serviços, por mais um **período de 30 dias**, na continuidade da ampliação e adaptação dos serviços de Saúde Pública, no Hospital Municipal no atendimento **específico ao tratamento do Covid-19 (Coronavírus)**, pela **CONTRATADA**, referente ao **4º Termo Aditivo de nº 58/2020**, que somada a importância global anteriormente estimada de **R\$ 951.483,28**, em virtude do **acréscimo** que se fez necessário nos serviços, por um **período de 90 dias**, na ampliação e adaptação dos serviços de Saúde Pública, no Hospital Municipal no atendimento **específico ao tratamento do Covid-19 (Coronavírus)**, pela **CONTRATADA**, referente ao **3º Termo Aditivo de nº 29/2020**, que somada a importância mensal anteriormente reequilibrada e estimada de **R\$ 1.278.420,00**, obtida pelo **reajuste de 16,22%** da importância mensal inicialmente estimada, que totalizou ao final da vigência do **Termo Aditivo de nº 59/2018** a importância global estimada de **R\$ 15.341.040,00**, em função da **prorrogação anterior do prazo de vigência do contrato** por mais um período de **12 meses** e que somada a importância mensal inicialmente estimada de **R\$ 1.100.000,00**, que totalizou ao final da vigência do contrato inicial a importância global estimada de **R\$ 13.200.000,00**, perfaz agora o valor total do **contrato de gestão** aditado de **R\$ 47.685.921,51 (Quarenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos)**, considerando o período total de 36 (trinta e seis) meses.

6.1.1. Eventuais saldos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.1.2. As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito deste Contrato de Gestão e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

6.1.3. A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela **CONTRATANTE** em conta corrente específica e exclusiva, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONTRATADA** e nem de outra origem.

6.1.4. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente Contrato de Gestão poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da **CONTRATADA** e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da **CONTRATADA**.

6.1.5. O valor de transferência será reavaliado, no mínimo, anualmente e sempre que realizada alteração no Programa de Trabalho para revisão de quantitativos ou inclusão de medidas de interesse do Departamento Municipal de Saúde.

Nº	Indicadores	Metas	Memorial de Cálculo	Pontos/Mês
1	Taxa de Satisfação dos Usuários.	>=80%	Número de usuários satisfeitos/Total de usuários x 100.	10
2	Taxa de prontuários médicos corretamente finalizados após a revisão.	100%	Total de prontuários médicos corretamente finalizados após a revisão/Total de atendimento x 100.	10
3	Tempo máximo de atendimento do usuário classificado como Risco Vermelho.	100%	Soma do tempo de espera, em minutos, desde a chegada do usuário classificado como Risco Vermelho até seu efetivo atendimento médico/Total de usuários classificados como Risco Vermelho x 100.	10
4	Taxa de Revisão de Prontuários pela Comissão	100%	Total de Prontuários revisados pela Comissão de Óbito/Total	10



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone. (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

	de Óbito.		de Prontuários de usuários que vieram a óbito x 100.	
5	Taxa de Revisão de Prontuários, pela CCIH.	100%	Total de prontuários de usuários com infecção revisados pela CCIH/Total de prontuários de usuários com infecção x 100.	10
6	Taxa de Revisão de Prontuários das salas amarela e vermelha.	>=90%	Total de prontuários das salas amarela e vermelha revisados/Total de prontuários das salas amarela e vermelha x 100.	10
7	Taxa de usuários adultos classificados quanto ao risco, por Enfermeiro.	=>80%	Total de usuários classificados quanto ao risco por enfermeiro/total de usuários registrados x 100.	10
8	Tempo médio de espera do usuário classificado como Risco Verde desde o acolhimento <= 120 minutos (medido desde sua classificação ao atendimento médico).	=>80% dos usuários classifica dos neste risco	Total do tempo entre a classificação e o atendimento médico de usuários classificados como Risco Verde/Total de usuários classificados como Risco.	15
9	Tempo máximo de espera para usuários classificados com Risco Amarelo <=30 minutos (medido desde a classificação ao atendimento médico).	=>90% dos usuários classifica dos neste risco	Total de usuários classificados como Risco Amarelo atendidos em tempo <=30 minutos, desde a classificação/Total de usuários atendidos e classificados como Risco.	15

Ficam mantidas integralmente todas as demais cláusulas e condições contratuais pactuadas no contrato e nos termos aditivos a que se refere que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim certos e ajustados firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só fim, digitadas em 3 (três) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., 16 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
CONTRATANTE

HOSPITAL PSQUIÁTRICO ESPÍRITA "MAHATMA GANDHI"
CONTRATADA

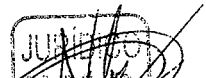
Testemunhas:

Jonis m. V. J. Franco

Nome:
RG.: 7207686
CPF.: 046726008-74

Luis Antônio Nogueira
Controladoria Geral

Nome:
RG.: 2.789.813
CPF.: 037436618-70





Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone. (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

7º TERMO ADITIVO DE Nº 99/2020 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 61/2017 NA ÁREA DA SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRARAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE, HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA "MAHATMA GANDHI", DE CONFORMIDADE COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.007/2017, PROCESSO Nº 155/2017.

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GALVÃO MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº 21.722.402-7 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 108.906.508-61, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1.321, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a Organização Social em Saúde, **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA "MAHATMA GANDHI"**, também designado como **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, constituída em 27 de abril de 1.968, declarada de Utilidade Pública Federal através do Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441 e Entidade Filantrópica com certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, emitido pelo Ministério da Saúde, Processo 25.000.104551/2012.14 - MS, renovado pela Portaria nº 233 de 26/03/2014, com sede na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, na Rua Duartina, nº 1.311, Vila Soto, CEP. 15810-150, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 47.078.019/0001-14 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. Dr. **LUCIANO LOPES PASTOR**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. nº 23.180.145-2 SSP/SP., inscrito no CPF/MF sob nº 205.467.898-89, residente e domiciliado na cidade de Catanduva/SP., à Rua Belo Horizonte nº 1.536, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ADITAR**, como aditado têm, o **Contrato de Gestão nº 61/2017** celebrado em **21 de dezembro de 2017**, com amparo no **item 5.1.**, da **Cláusula Quinta** do referido **Ajuste** e com respaldo legal no **inciso II**, do **artigo 57**, no **inciso I**, do **artigo 58**, nas **alíneas: "a" e "b"**, do **inciso I** e na **alínea "d"**, do **inciso II**, do **artigo 65**, e seu **parágrafo 1º**, da **Lei Federal nº 8.666/93** e ulteriores alterações, mediante o que segue estabelecido abaixo:

Retifica-se o **item 5.1.** da **Cláusula Quinta** e o **item 6.1.** da **Cláusula Sexta** e Ratificam-se todas as demais cláusulas pactuadas no **Contrato de Gestão nº 61/2017** celebrado entre as partes em **21 de dezembro de 2017**, no **Termo Aditivo de nº 59/2018** celebrado em **21 de dezembro de 2018**, no **2º Termo Aditivo de nº 101/2019** celebrado em **19 de dezembro de 2019**, no **3º Termo Aditivo de nº 29/2020** celebrado em **17 de abril de 2020**, no **4º Termo Aditivo de nº 58/2020** celebrado em **17 de julho de 2020**, no **5º Termo Aditivo de nº 66/2020** celebrado em **17 de agosto de 2020** e no **6º Termo Aditivo de nº 83/2020** celebrado em **16 de outubro de 2020**, referente ao **Processo nº 155/2017** de **Dispensa de Licitação nº 90.007/2017**, passando as mesmas a vigorarem com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato de Gestão inicial que era de **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, posteriormente prorrogado por mais um período de **12 (doze) meses**, novamente prorrogado por mais um período de **12 (doze) meses**, fica novamente **prorrogado** por mais um período de **12 (doze) meses**, alterando-se o período anterior aditado de **36 (trinta e seis) meses** para **48 (quarenta e oito) meses**, podendo ainda ser renovado, depois de demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos, das metas estabelecidas e havendo concordância de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone. (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Pela prestação dos serviços objeto do Contrato de Gestão aditado, especificados no **Termo de Referência**, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, a **CONTRATANTE** repassará agora à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, a importância mensal reequilibrada e estimada de **R\$ 1.357.849,18 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos)**, obtida com a **aplicação de dissídio** na proporção de **2,46%**, bem como, **adequação de salários de funcionários alocados no Recursos Humanos**, além do **reajuste de IPCA** na proporção de **3,39%** da importância mensal anteriormente estimada, totalizando ao final da vigência deste termo aditivo a importância global estimada de **R\$ 16.294.190,21 (Dezesseis milhões, duzentos e noventa e quatro mil, cento e noventa reais e vinte e um centavos)**, em função da **prorrogação do prazo de vigência do contrato aditado** por mais um período de **12 (doze) meses**,

que somada a importância global anteriormente estimada de **R\$ 1.008.165,89**, em virtude do **acréscimo** que se fez necessário nos serviços, por mais um **período de 60 dias**, na continuidade da ampliação e adaptação dos serviços de Saúde Pública, no Hospital Municipal no atendimento **específico ao tratamento do Covid-19 (Coronavírus)**, pela **CONTRATADA**, referente ao **6º Termo Aditivo de nº 83/2020**, que neste aditivo, fica novamente **prorrogado** por mais um **período de 60 (sessenta) dias**,

que somada a importância global anteriormente estimada de **R\$ 1.008.165,89**, em virtude do **acréscimo** que se fez necessário nos serviços, por mais um **período de 60 dias**, na continuidade da ampliação e adaptação dos serviços de Saúde Pública, no Hospital Municipal no atendimento **específico ao tratamento do Covid-19 (Coronavírus)**, pela **CONTRATADA**, referente ao **5º Termo Aditivo de nº 66/2020**,

que somada a importância global anteriormente estimada de **R\$ 317.161,09**, em virtude do **acréscimo** que se fez necessário nos serviços, por mais um **período de 30 dias**, na continuidade da ampliação e adaptação dos serviços de Saúde Pública, no Hospital Municipal no atendimento **específico ao tratamento do Covid-19 (Coronavírus)**, pela **CONTRATADA**, referente ao **4º Termo Aditivo de nº 58/2020**,

que somada a importância global anteriormente estimada de **R\$ 951.483,28**, em virtude do **acréscimo** que se fez necessário nos serviços, por um **período de 90 dias**, na ampliação e adaptação dos serviços de Saúde Pública, no Hospital Municipal no atendimento **específico ao tratamento do Covid-19 (Coronavírus)**, pela **CONTRATADA**, referente ao **3º Termo Aditivo de nº 29/2020**,

que somada a importância mensal anteriormente reequilibrada e estimada de **R\$ 1.321.658,78**, obtida pelo **reajuste de 3,38%** da importância mensal anteriormente estimada, que totalizou ao final da vigência do **2º Termo Aditivo de nº 101/2019** a importância global estimada de **R\$ 15.859.905,36**, em função da **prorrogação anterior do prazo de vigência do contrato aditado** por mais um período de **12 meses**,

que somada a importância mensal anteriormente reequilibrada e estimada de **R\$ 1.278.420,00**, obtida pelo **reajuste de 16,22%** da importância mensal inicialmente estimada, que totalizou ao final da vigência do **Termo Aditivo de nº 59/2018** a importância global estimada de **R\$ 15.341.040,00**, em função da **prorrogação anterior do prazo de vigência do contrato** por mais um período de **12 meses**

e que somada a importância mensal inicialmente estimada de **R\$ 1.100.000,00**, que totalizou ao final da vigência do contrato inicial a importância global estimada de **R\$ 13.200.000,00**,



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone. (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

perfaz agora o valor total do contrato de gestão aditado de R\$ 63.980.111,72 (Sessenta e três milhões, novecentos e oitenta mil, cento e onze reais e setenta e dois centavos), considerando o período total de 48 (quarenta e oito) meses.

Ficam mantidas integralmente todas as demais cláusulas e condições contratuais pactuadas no contrato e nos termos aditivos a que se refere que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

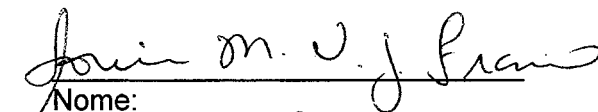
E, por estarem assim certos e ajustados firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só fim, digitadas em 3 (três) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., 18 de dezembro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
CONTRATANTE

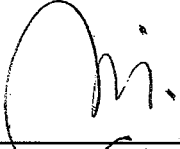
HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA "MAHATMA GANDHI"
CONTRATADA

Testemunhas:

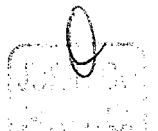


Nome:
RG.: 7207686
CPF.: 046726008-74

Dra. Sonia Maria Vidolin Junqueira Franco


Nome:
RG.:
CPF.:

Lúcia Antonio Nogueira
Controladora Gera.





Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

8º TERMO ADITIVO DE Nº 09/2021 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 61/2017 NA ÁREA DA SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRARAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE, HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA "MAHATMA GANDHI", DE CONFORMIDADE COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.007/2017, PROCESSO Nº 155/2017.

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, brasileiro, casado, sociólogo, portador do RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Avenida Raul Furquim nº 453, Apartamento 102, Edifício Bernardes Caldeira, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a Organização Social em Saúde, **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA "MAHATMA GANDHI"**, também designado como **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, constituída em 27 de abril de 1.968, declarada de Utilidade Pública Federal através do Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441 e Entidade Filantrópica com certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, emitido pelo Ministério da Saúde, Processo 25.000.104551/2012.14 - MS, renovado pela Portaria nº 233 de 26/03/2014, com sede na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, na Rua Duartina nº 1.311, Vila Soto, CEP. 15810-150, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 47.078.019/0001-14 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. Dr. **LUCIANO LOPES PASTOR**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. nº 23.180.145-2 SSP/SP., inscrito no CPF/MF sob nº 205.467.898-89, residente e domiciliado na cidade de Catanduva/SP., à Rua Belo Horizonte nº 1.536, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ADITAR**, como aditado têm, o **Contrato de Gestão nº 61/2017** celebrado em **21 de dezembro de 2017**, com amparo no **item 18.2.**, da **Cláusula Décima Oitava** do referido **Ajuste** e com respaldo legal no **inciso II**, do **artigo 57**, no **inciso I**, do **artigo 58** e nas **alíneas: "a" e "b"**, do **inciso I**, do **artigo 65**, e seu **parágrafo 1º**, da **Lei Federal nº 8.666/93** e ulteriores alterações e com respaldo legal no **Decreto Municipal nº 14.073 de 07 de abril de 2020**, mediante o que segue estabelecido abaixo:

Retifica-se o **item 6.1.** da **Cláusula Sexta** e Ratificam-se todas as demais cláusulas pactuadas no **Contrato de Gestão nº 61/2017** celebrado entre as partes em **21 de dezembro de 2017**, no **Termo Aditivo de nº 59/2018** celebrado em **21 de dezembro de 2018**, no **2º Termo Aditivo de nº 101/2019** celebrado em **19 de dezembro de 2019**, no **3º Termo Aditivo de nº 29/2020** celebrado em **17 de abril de 2020**, no **4º Termo Aditivo de nº 58/2020** celebrado em **17 de julho de 2020**, no **5º Termo Aditivo de nº 66/2020** celebrado em **17 de agosto de 2020**, no **6º Termo Aditivo de nº 83/2020** celebrado em **16 de outubro de 2020** e no **7º Termo Aditivo de nº 99/2020** celebrado em **18 de dezembro de 2020**, referente ao **Processo nº 155/2017 de Dispensa de Licitação nº 90.007/2017**, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Pela prestação dos serviços objeto do Contrato de Gestão aditado, especificados no **Termo de Referência**, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, a **CONTRATANTE** repassará agora à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes naquele instrumento, além da importância mensal reequilibrada e estimada de **R\$ 1.357.849,18 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos)**, obtida com a aplicação de **dissídio** na proporção de

JURIDICO
H.M.G.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

2,46%, bem como, **adequação de salários de funcionários alocados no Recursos Humanos**, além do **reajuste de IPCA** na proporção de **3,39%** da importância mensal anteriormente estimada, totalizando ao final da vigência do **7º Termo Aditivo de nº 99/2020** a importância global estimada de **R\$ 16.294.190,21 (Dezesseis milhões, duzentos e noventa e quatro mil, cento e noventa reais e vinte e um centavos)**, em função da **prorrogação anterior do prazo de vigência do contrato aditado por mais um período de 12 (doze) meses**,

a importância global estimada de **R\$ 317.161,09**, em virtude do novo **acréscimo** que se faz necessário nos serviços, por mais um **período de 45 (quarenta e cinco) dias**, na continuidade da ampliação e adaptação dos serviços de Saúde Pública, no Hospital Municipal no atendimento **específico ao tratamento do Covid-19 (Coronavírus)**, pela **CONTRATADA**, que **após este período retornará a importância mensal anteriormente reequilibrada e estimada de R\$ 1.357.849,18**,

que somada a importância global anteriormente estimada de **R\$ 1.008.165,89**, em virtude do **acréscimo** que se fez necessário nos serviços, por mais um **período de 60 dias**, na continuidade da ampliação e adaptação dos serviços de Saúde Pública, no Hospital Municipal no atendimento **específico ao tratamento do Covid-19 (Coronavírus)**, pela **CONTRATADA**, referente ao **6º Termo Aditivo de nº 83/2020**, que no **7º Termo Aditivo de nº 99/2020**, ficou novamente **prorrogado por mais um período de 60 (sessenta) dias**,

que somada a importância global anteriormente estimada de **R\$ 1.008.165,89**, em virtude do **acréscimo** que se fez necessário nos serviços, por mais um **período de 60 dias**, na continuidade da ampliação e adaptação dos serviços de Saúde Pública, no Hospital Municipal no atendimento **específico ao tratamento do Covid-19 (Coronavírus)**, pela **CONTRATADA**, referente ao **5º Termo Aditivo de nº 66/2020**,

que somada a importância global anteriormente estimada de **R\$ 317.161,09**, em virtude do **acréscimo** que se fez necessário nos serviços, por mais um **período de 30 dias**, na continuidade da ampliação e adaptação dos serviços de Saúde Pública, no Hospital Municipal no atendimento **específico ao tratamento do Covid-19 (Coronavírus)**, pela **CONTRATADA**, referente ao **4º Termo Aditivo de nº 58/2020**,

que somada a importância global anteriormente estimada de **R\$ 951.483,28**, em virtude do **acréscimo** que se fez necessário nos serviços, por um **período de 90 dias**, na ampliação e adaptação dos serviços de Saúde Pública, no Hospital Municipal no atendimento **específico ao tratamento do Covid-19 (Coronavírus)**, pela **CONTRATADA**, referente ao **3º Termo Aditivo de nº 29/2020**,

que somada a importância mensal anteriormente reequilibrada e estimada de **R\$ 1.321.658,78**, obtida pelo **reajuste de 3,38%** da importância mensal anteriormente estimada, que totalizou ao final da vigência do **2º Termo Aditivo de nº 101/2019** a importância global estimada de **R\$ 15.859.905,36**, em função da **prorrogação anterior do prazo de vigência do contrato aditado por mais um período de 12 meses**,

que somada a importância mensal anteriormente reequilibrada e estimada de **R\$ 1.278.420,00**, obtida pelo **reajuste de 16,22%** da importância mensal inicialmente estimada, que totalizou ao final da vigência do **Termo Aditivo de nº 59/2018** a importância global estimada de **R\$ 15.341.040,00**, em função da **prorrogação anterior do prazo de vigência do contrato por mais um período de 12 meses**

e que somada a importância mensal inicialmente estimada de **R\$ 1.100.000,00**, que totalizou ao final da vigência do contrato inicial a importância global estimada de **R\$ 13.200.000,00**.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

perfaz agora o valor total do contrato de gestão aditado de R\$ 64.297.272,81 (Sessenta e quatro milhões, duzentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), considerando o período total de 48 (quarenta e oito) meses.

Ficam mantidas integralmente todas as demais cláusulas e condições contratuais pactuadas no contrato e nos termos aditivos a que se refere que não foram expressamente modificadas por este instrumento.


E, por estarem assim certos e ajustados firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só fim, digitadas em 3 (três) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., 26 de fevereiro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
CONTRATANTE

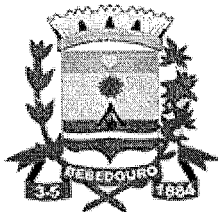

HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA "MAHATMA GANDHI"
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: *Flávia de*
RG.: 24.985.674-8
CPF: 0114470-50-11


Nome: Paulo Sergio Garcia Sanchez
RG.:
CPF: 074.923.238-91





Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro/sp, 02 de março de 2021.

Ofício Nº179/2021 – DMPAS “Mariana de Vito”

Excelentíssimo Sr.

Em resposta ao item 5 do Requerimento nº18/2021 – do Vereador **José Baptista de Carvalho Neto**, sobre repasse de verba as instituições durante a **pandemia COVID-19**.

Recurso	Valor
Estadual	R\$12.000,00
Municipal	R\$90.000,00
Federal	R\$338.400,00
Total	R\$440.400,00

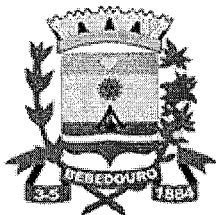
Crédito Complementar Emergencial nos termos da Resolução SEDS – 10 de 08/05/2020 – Recurso Estadual de enfrentamento a Pandemia COVID-19 às Entidades/Organizações abaixo relacionadas, como segue:

Entidade	Valor	Recurso
Recanto	R\$3.750,00	Estadual
Lar do idoso	R\$3.750,00	Estadual
Vila Lucas	R\$2.100,00	Estadual
Vila Beato	R\$2.400,00	Estadual
Total	R\$12.000,00	

- **Sociedade Obreiros da Caridade** - Termo Aditivo nº01/2020 – Termo de Colaboração nº12/2020 - Chamamento Público nº08/2019 - Processo Administrativo nº13/2019.

- **Vila Beato Contardo Ferrini Obra Unida Sociedade São Vicente de Paulo** - Termo Aditivo nº02/2020 – Termo de Colaboração nº13/2020 Chamamento Público nº08/2019 - Processo Administrativo nº13/2019.

- **Lar do Idoso Servas do Senhor** – Termo Aditivo nº03/2020 - Termo de Colaboração nº14/2020 – Chamamento Público nº08/2019 - Processo Administrativo nº13/2019.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- **Associação Protetora da Infância Província de São Paulo** – Termo Aditivo nº04/2020 - Termo de Colaboração nº15/2020 - Chamamento Público nº08/2019 - Processo Administrativo nº13/2019.

Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), às Entidades/Organizações abaixo relacionadas, como segue:

Entidades	Valor	Recurso
Recanto	R\$15.000,00	Municipal
Lar do idoso	R\$15.000,00	Municipal
Vila Lucas	R\$15.000,00	Municipal
Vila Beato	R\$15.000,00	Municipal
Casa Santa Clara	R\$15.000,00	Municipal
Casa Santo Expedito	R\$15.000,00	Municipal
Total	R\$90.000,00	

- **Casa de Santa Clara** - Termo de Colaboração nº10/2020 - Chamamento Público nº08/2019 - Processo Administrativo nº13/2019 – Termo Aditivo nº06/2020.

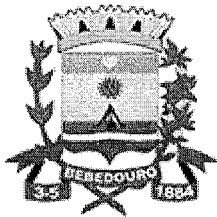
- **Casa Santo Expedito** - Termo de Colaboração nº11/2020 – Chamamento Público nº08/2019 - Processo Administrativo nº13/2019 - Termo Aditivo nº07/2020.

- **Sociedade Obreiros da Caridade** - Termo de Colaboração nº12/2020 – Chamamento Público nº08/2019 - Processo Administrativo nº13/2019 – 02º Termo Aditivo nº08/2020.

- **Vila Beato Contardo Ferrini Obra Unida Sociedade São Vicente de Paulo** - Termo de Colaboração nº13/2020 – Chamamento Público nº08/2019 - Processo Administrativo nº13/2019 - 02º Termo Aditivo nº09/2020.

- **Lar do Idoso Servas do Senhor** - Termo de Colaboração nº14/2020 – Chamamento Público nº08/2019 - Processo Administrativo nº13/2019 - 02º Termo Aditivo nº10/2020.

- **Associação Protetora da Infância Província de São Paulo** - Termo de Colaboração nº15/2020 - Chamamento Público nº08/2019 - Processo Administrativo nº13/2019 - 02º Termo Aditivo nº11/2020.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Recurso Federal para execução de ações socioassistenciais e estruturação a rede devido à situação de **Emergência COVID-19 – PORTARIA 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020 – 01ª Parcela.**

Entidades	Valor	Recurso
Recanto	R\$39.600,00	Federal
Lar do idoso	R\$42.000,00	Federal
Vila Lucas	R\$25.200,00	Federal
Vila Beato	R\$24.000,00	Federal
Casa Santa Clara	R\$24.000,00	Federal
Casa Santo Expedito	R\$14.400,00	Federal
Total	R\$169.200,00	

- **Casa de Santa Clara** - Termo de Colaboração nº49/2020 – Dispensa de Chamamento Público nº01/2020 - Processo nº09/2020.

- **Casa Santo Expedito** - Termo de Colaboração nº50/2020 – Dispensa de Chamamento Público nº01/2020 - Processo nº09/2020.

- **Sociedade Obreiros da Caridade** - Termo de Colaboração nº45/2020 – Dispensa de Chamamento Público nº01/2020 - Processo nº09/2020.

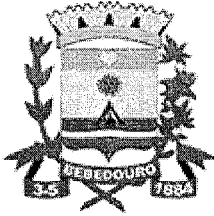
- **Vila Beato Contardo Ferrini Obra Unida Sociedade São Vicente de Paulo** - Termo de Colaboração nº48/2020 – Dispensa de Chamamento Público nº01/2020 - Processo nº09/2020.

- **Lar do Idoso Servas do Senhor** - Termo de Colaboração nº47/2020 – Dispensa de Chamamento Público nº01/2020 - Processo nº09/2020.

- **Associação Protetora da Infância Província de São Paulo** - Termo de Colaboração nº46/2020 – Dispensa de Chamamento Público nº01/2020 - Processo nº09/2020.

Recurso Federal para execução de ações socioassistenciais e estruturação a rede devido à situação de **Emergência COVID-19 – PORTARIA 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020 – 02ª Parcela.**

Entidades	Valor	Recurso
Recanto	R\$39.600,00	Federal
Lar do idoso	R\$42.000,00	Federal
Vila Lucas	R\$25.200,00	Federal
Vila Beato	R\$24.000,00	Federal



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Casa Santa Clara	R\$24.000,00	Federal
Casa Santo Expedito	R\$14.400,00	Federal
Total	R\$169.200,00	

- **Casa de Santa Clara** - Termo de Colaboração nº49/2020 - Dispensa de Chamamento Público nº01/2020 - Processo nº09/2020.

- **Casa Santo Expedito** - Termo de Colaboração nº50/2020 - Dispensa de Chamamento Público nº01/2020 - Processo nº09/2020.

- **Sociedade Obreiros da Caridade** - Termo de Colaboração nº45/2020 - Dispensa de Chamamento Público nº01/2020 - Processo nº09/2020.


- **Vila Beato Contardo Ferrini Obra Unida Sociedade São Vicente de Paulo** - Termo de Colaboração nº48/2020 - Dispensa de Chamamento Público nº01/2020 - Processo nº09/2020.

- **Lar do Idoso Servas do Senhor** - Termo de Colaboração nº47/2020 - Dispensa de Chamamento Público nº01/2020 - Processo nº09/2020.

- **Associação Protetora da Infância Província de São Paulo** - Termo de Colaboração nº46/2020 - Dispensa de Chamamento Público nº01/2020 - Processo nº09/2020.

Sem mais, me despeço elevando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ELAINE LUCAS DE SOUZA
DIRETORA DMPAS

Exmo. Sr.
Lucas Gibin Seren
M.D. Prefeito Municipal